

LEI N. 11.375, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a construir um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) no bairro Jardim das Indústrias.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

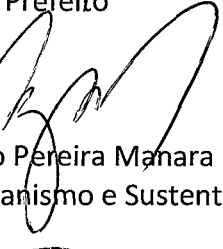
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) no bairro Jardim das Indústrias.

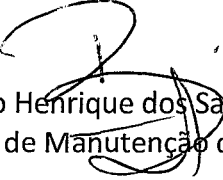
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

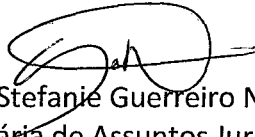
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de agosto de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Manutenção da Cidade

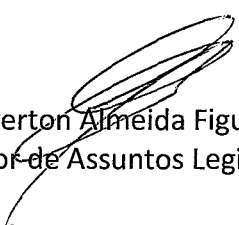

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 724/2025, de autoria do Ver. Sidney Campos)